

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20260505002	
Prefeitura Municipal de Novo Progresso	
RESPONSÁVEL : NOME: CLARINY DA SILVA SANTOS	
PROponente : NOME: LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO : AVENIDA PARÁ, 919 BAIRRO : BELA VISTA CIDADE : Novo Progresso - PA CNPJ : 37.782.405/0001-39	

O município de Novo Progresso, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Novo Progresso.

Novo Progresso, 05 de Maio de 2026

CLARINY DA SILVA SANTOS
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16295	BOLDO CONFEITADO	KISSABOR	438,000	QUILO	119,900	52518,20
	Especificação: PAO DE LO CREME CONFEITEIRO, FRUTAS CHANTILLY					
16287	PAO DE FORMA FATIADO	GUARANI	807,000	PACOTE	16,990	13710,93
	Especificação: PACOTE COM MINIMO 400GRAMAS					
99506	PÃO DE LEITE	GUARANI	1046,000	PACOTE	18,990	19863,54
	Especificação: PÃO DE LEITE 50G CADA (PACOTE COM 08 UND)					
49710	PÃO DE QUEIJO	GUARANI	334,000	QUILO	48,990	16382,86
	Especificação: PÃO DE QUEIJO					
16291	PAO FRANCES	KISSABOR	4858,000	QUILO	27,990	136003,41
	Especificação: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO E SAL					
85255	PÃO MASSA FINA	KISSABOR	1415,000	QUILO	27,990	39605,85
	Especificação: Pão de massa fina: 75 g açúcar, 10 g fermento de padaria seco, 225 g leite, 40 g óleo, 1 ovo, 1 colher de sopa sal, 500 g farinha de trigo.					
85367	PASTEL FRITO	KISSABOR	191,000	CENTO	129,990	24828,09
	Especificação: recheio variado (frango, carne, presunto e mussarela), para festa. SALGADO MEDIOS					
95398	SALGADO ASSADO TRADICIONAL	KISSABOR	336,000	CENTO	129,990	43676,84
	Especificação: SALGADINHOS ASSADOS TAM MEDIOS ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO: com recheios de queijo e presunto, carne, frango e outros					
65788	SALGADO FRITO TRADICIONAL	KISSABOR	201,000	CENTO	129,990	26109,90
	Especificação: SALGADINHOS FRITOS MEDIOS ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO: com recheios de queijo e presunto, carne, frango e outros.					
101741	MINI SANDUICHE NATURAL	KISSABOR	175,000	CENTO	195,000	34125,00
	Especificação: MINI SANDUICHE NATURAL COM PATE DE FRANGO OU SARDINHA, PÃO DE FORMA, ALFACE, MUSSARELA E TOMATE PATE DE FRANGO DESFIADO OU SARDINHA CONTENDO, MAIONESE, CENOURA RALADA, MILHO VERDE, AZEITONA FATIADA, CHEIRO VERDE.					
16294	SUCO DE FRUTA	SABOR PARA	282,000	LITRO	29,990	8457,18
	Especificação: NATURAL POLPA OU FRUTAS DIVERSOS SABORES					
85254	BOLDO DOCE SIMPLES VARIOS SABORES	KISSABOR	265,000	UNIDADE	38,990	10332,35
	Especificação: BOLDO DOCE EM VARIOS SABORES (LARANJA, LIMÃO, BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE E OUTROS)					
49683	CUECA VIRADA	KISSABOR	176,000	QUILO	64,990	11438,24
12697	PÃO DE HOT DOG 50G	GUARANI	3550,000	UNIDADE	18,990	67414,50
	Especificação: PÃO DE HOT DOG 50G CADA (PACOTE COM 08 UND)					
69738	TORTA SALGADA (VARIADOS SABORES)	KISSABOR	36,000	QUILO	120,000	4320,00
68797	MINI SALGADO ASSADO	KISSABOR	20,000	CENTO	119,900	2398,00
16289	BOLDO DOCE	KISSABOR	280,000	QUILO	38,990	10917,40
	Especificação: SABORES VARIADOS (LARANJA, LIMÃO, BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE E OUTROS)					
69276	MINI PASTEL FRITO	KISSABOR	518,000	CENTO	119,900	62108,20
16285	MINI-SALGADO - ASSADO	KISSABOR	500,000	CENTO	119,900	59950,00
	Especificação: MINI-SALGADO - ASSADO (ESFIRRA, PIZZA TORTA, ENROLADOS DE SAL, SICHA E OUTROS)					

Planilha

16297	MINI SALGADO FRITO	KISSABOR	500,000	CENTO	118,900	59550,00
Especificação: COXINHA, RISOLE, QUIBE E OUTROS						
113803	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA	KISSABOR	40,000	UNIDADE	38,990	1559,60

Especificação: FORMA DE APROXIMADAMENTE 24X34 CM OU 22CM DE DIÂMETRO

					Total:	704867,69
Condições de pagamento:						
Prazo de entrega:						
Validade da proposta:						
30 dias.						
Valor por extenso:						
SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETE						
NTA REAIS E CENTAVOS ACIMA						

Data: 08/05/2026



LSS Comércio de Alimentos e Bebidas
 CNPJ: 37.782.405/0001-39
 Luciano Soares da Silva
 CPF: 014.738.242-31

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços**Cotação de preços No: 20260505002****Prefeitura Municipal de Novo Progresso****RESPONSÁVEL :****NOME: CLARINY DA SILVA SANTOS****PROPONENTE :****NOME: O.S. DE FREITAS LTDA****ENDEREÇO : AV JOAO ATILES****BAIRRO : JD PLANALTO CIDADE : Novo Progresso - PA****CNPJ : 05.746.851/0001-00**

O município de Novo Progresso, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Novo Progresso.

Novo Progresso, 05 de Maio de 2026

CLARINY DA SILVA SANTOS

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16295	BOLO CONFEITADO	<i>Proprio</i>	438,000	QUILO	<i>98.70</i> 0,000	0,00
<i>Especificação : PAO DE LO, CREME CONFEITEIRO, FRUTAS CHANTILLY</i>						
16287	PAO DE FORMA FATIADO	<i>Proprio</i>	807,000	PACOTE	<i>19.90</i> 0,000	0,00
<i>Especificação : PACOTE COM MINIMO 400GRAMAS</i>						
69506	PÃO DE LEITE	<i>Proprio</i>	1046,000	PACOTE	<i>18.70</i> 0,000	0,00

Planilha1

Especificação : PÃO DE LEITE 50G CADA (PACOTE COM 08 UND)

49710	PÃO DE QUEIJO	Preparo	334,000	QUILO	49,500,000	0,00
Especificação : PÃO DE QUEIJO						
16291	PAO FRANCES	Preparo	4859,000	QUILO	26,300,000	0,00
Especificação : INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO E SAL.						
85255	PÃO MASSA FINA	Preparo	1415,000	QUILO	30,500,000	0,00
Especificação : Pão de massa fina: 75 g açúcar, 10 g fermento de padeiro seco, 225 g leite, 40 g óleo, 1 ovo, 1 colher de sopa sal, 500 g farinha de trigo.						
85367	PASTEL FRITO	Preparo	191,000	CENTO	170,000,000	0,00
Especificação : recheio variado (frango, carne, presunto e mussarela), para festa. SALGADO MEDIOS						
85366	SALGADO ASSADO TRADICIONAL	Preparo	336,000	CENTO	320,000,000	0,00
Especificação : SALGADINHOS ASSADOS TAM MEDIOS ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO: com recheios de queijo e presunto, carne, frango e outros.						
68788	SALGADO FRITO TRADICIONAL	Preparo	201,000	CENTO	280,000,000	0,00
Especificação : SALGADINHOS FRITOS MEDIOS ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO: com recheios de queijo e presunto, carne, frango e outros.						
1E+05	MINI SANDUÍCHE NATURAL	Preparo	175,000	CENTO	70,000,000	0,00
Especificação : MINI SANDUICHE NATURAL COM PATE DE FRANGO OU SARDINHA. PAO DE FORMA, ALFACE, MUSSARELA E TOMATE. PATE DE FRANGO DESFIADO OU SARDINHA CONTENDO, MAIONESE, CENOURA RALADA, MILHO VERDE, AZEITONA FATIADA, CHEIRO VERDE.						
16294	SUCO DE FRUTA	Preparo	282,000	LITRO	35,000,000	0,00
Especificação : NATURAL POLPA OU FRUTAS DIVERÇOS SABORES						
85254	BOLO DOCE SIMPLES VARIOS SABORES	Preparo	265,000	UNIDADE	39,000,000	0,00
Especificação : BOLO DOCE EM VARIOS SABORES (LARANJA, LIMAO, BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE E OUTROS)						
49683	CUECA VIRADA	Preparo	176,000	QUILO	65,000,000	0,00
12637	PÃO DE HOT DOG 50G	Preparo	3550,000	UNIDADE	19,990,000	0,00
Especificação : PÃO DE HOT DOG 50G CADA (PACOTE COM 08 UND)						
69738	TORTA SALGADA (VARIADOS SABORES)	Preparo	36,000	QUILO	70,000,000	0,00
68787	MINI SALGADO ASSADO	Preparo	20,000	CENTO	195,000,000	0,00
16289	BOLO DE DOCE	Preparo	260,000	QUILO	0,000	0,00
Especificação : SABORES VARIADOS (LARANJA, LIMAO, BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE E OUTROS)						
69276	MINI PASTEL FRITO	Preparo	518,000	CENTO	130,000,000	0,00
16285	MINI-SALGADO - ASSADO	Preparo	500,000	CENTO	140,000,000	0,00
Especificação : MINI-SALGADO - ASSADO (ESFIRRA, PIZZA, TORTA, ENROLADOS DE SALSICHA E OUTROS)						

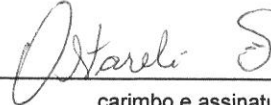
Planilha 1

16297	MINI SALGADO FRITO	Rapini	500,000	CENTO	130,000	0,00
Especificação : COXINHA, RISOLE, QUIBE E OUTROS						
1E+05	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA	Rapini	40,000	UNIDADE	39.500,000	0,00

Especificação : FORMA DE APROXIMADAMENTE 24X34 CM OU 22CM DE DIÂMETRO.

		Total :	0,00
Condições de pagamento :	C. Vsta		
Prazo de entrega :			
Validade da proposta :	60	dias.	
Valor por extenso :			

Data :


 carimbo e assinatura
COMERCIAL MARAFON
05.746.851/0001-00
Av. João Atilas da Silva 792
Novo Progresso - PA



Relatório de Cotação: cotação rápida 26- PANIFICAÇÃO

Pesquisa realizada entre 06/05/2026 08:42:34 e 19/05/2026 10:11:15

Relatório gerado no dia 19/05/2026 10:11:37 (IP: 179.189.207.82)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bolo confeitado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 65,00 (un)	-	R\$ 65,00	4,1%	R\$ 65,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.545.285/0001-73 - ARAQUARI CAMARA DE VEREADORES / 0101 - Câmara de Vereadores	83545285000173-1-000021/2026	23/04/2026	R\$ 65,00
Valor Unitário				R\$ 65,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,00

Item 2: PÃO DE FORMA FATIADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 24,38 (un)	-	R\$ 24,38	1,5%	R\$ 24,38
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	95.589.230/0001-44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR			NºPregão:900152026 UASG:985473	02/03/2026	R\$ 24,38
Valor Unitário		R\$ 24,38				
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,38			Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,38			

Item 3: PÃO DE LEITE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 12	1	R\$ 21,84 (un)	-	R\$ 21,84	1,4%	R\$ 21,84
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço



1	46.384.111/0001-40 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO ESP-DIR.ENS.-REG.ARACATUBA	NºPregão:900012026 UASG:080293	23/03/2026	R\$ 21,84
Valor Unitário				R\$ 21,84
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,84				Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,84

Item 4: PÃO DE QUEIJO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 42,62 (un)	-	R\$ 42,62	2,7%	R\$ 42,62
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	95.589.230/0001-44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR			NºPregão:900152026 UASG:985473	02/03/2026	R\$ 42,62
Valor Unitário						R\$ 42,62
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 42,62				Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,62		

Item 5: PÃO FRANCES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 21,00 (un)	-	R\$ 21,00	1,3%	R\$ 21,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	02.218.683/0001-83 - MUNICIPIO DE ACREUNA / 0 - PODER EXECUTIVO			02218683000183-1-000185/2026	24/04/2026	R\$ 21,00
Valor Unitário						R\$ 21,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,00		

Item 6: PÃO MASSA FINA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 30,31 (un)	-	R\$ 30,31	1,9%	R\$ 30,31

Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	02.316.537/0001-90 - MUNICIPIO DE MINEIROS / 0252 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM		02316537000190-1-000131/2026	07/04/2026	R\$ 30,31
Valor Unitário		R\$ 30,31			

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,31

Item 7: PASTEL FRITO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 90,00 (un)	-	R\$ 90,00	5,6%	R\$ 90,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço



1	16.416.117/0001-90 - MUNICIPIO DE LAGOA REAL / 1010 - GABINETE DO PREFEITO	16416117000190-1-000146/2025	14/11/2025	R\$ 90,00
Valor Unitário				R\$ 90,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 90,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 90,00

Item 8: SALGADO ASSADO TRADICIONAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 3	1	R\$ 165,00 (un)	-	R\$ 165,00	10,3%	R\$ 165,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.988.308/0001-39 - MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM / 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13988308000139-1-000191/2025	03/12/2025	R\$ 145,00
2	76.995.430/0001-52 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ prefeitura municipal de itapejara doeste - pr	NºPregão:900472025 UASG:454370	01/09/2025	R\$ 185,00
Valor Unitário				R\$ 165,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

Item 9: SALGADO FRITO TRADICIONAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	RS 113,00 (un)	-	RS 113,00	7,1%	RS 113,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.243.220/0001-01 - MUNICIPIO DE ALFENAS / 1 - Prefeitura Municipal de Alfenas	18243220000101-1-000183/2025	10/09/2025	R\$ 113,00
Valor Unitário				R\$ 113,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 113,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 113,00

Item 10: MINI SANDUÍCHE NATURAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 158,00 (un)	-	R\$ 158,00	9,9%	R\$ 158,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	16.899.700/0001-08 - Prefeitura Municipal de Ibiaí	63953-Prefeitura Municipal de Ibiaí-242025-82025	03/06/2025	R\$ 158,00
Valor Unitário				R\$ 158,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 158,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 158,00



Item 11: SUCO DE FRUTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 33,45 (un)	-	R\$ 33,45	2,1%	R\$ 33,45

Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	82.892.274/0001-05 - MUNICIPIO DE SAO JOSE / 08001 - Secretaria da Educação		82892274000105-1-000151/2025	08/04/2026	R\$ 33,45
Valor Unitário		R\$ 33,45			

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,45

Item 12: BOLO DOCE SIMPLES VÁRIOS SABORES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 45,00 (un)	-	R\$ 45,00	2,8%	R\$ 45,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	35.409.330/0001-10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS		35409330000110-1-000004/2026	06/02/2026	R\$ 45,00
Valor Unitário		R\$ 45,00			

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,00

Item 13: CUECA VIRADA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 41,09 (un)	-	R\$ 41,09	2,6%	R\$ 41,09

Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	15.024.003/0001-32 - MUNICIPIO DE SINOP / 001 - Prefeitura Municipal de Sinop		15024003000132-1-000045/2026	27/02/2026	R\$ 41,09
Valor Unitário		R\$ 41,09			

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 41,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,09

Item 14: PÃO DE HOT DOG 50G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 15,10 (un)	-	R\$ 15,10	0,9%	R\$ 15,10

Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.750.074/0001-61 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPARATUBA / 11750074000161 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA		11750074000161-1-000028/2026	09/03/2026	R\$ 15,10
Valor Unitário					R\$ 15,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,10



Item 15: TORTA SALGADA (VARIADOS SABORES)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 67,70 (un)	-	R\$ 67,70	4,2%	R\$ 67,70
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.413.061/0001-42 - MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAI / 206 - Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivai - PR			76413061000142-1-000006/2026	01/04/2026	R\$ 67,70
Valor Unitário						R\$ 67,70
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 67,70				Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,70		

Item 16: MINI SALGADO ASSADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 80,00 (un)	-	R\$ 80,00	5%	R\$ 80,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.625.545/0001-56 - MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL / 1855 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA			01625545000156-1-000003/2026	27/04/2026	R\$ 80,00
Valor Unitário						R\$ 80,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00		

Item 17: BOLO DE DOCE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 154,35 (un)	-	R\$ 154,35	9,7%	R\$ 154,35
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.643.474/0001-52 - MUNICIPIO DE PARAIBUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA - SP			46643474000152-1-000042/2026	27/04/2026	R\$ 154,35
Valor Unitário						R\$ 154,35
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 154,35				Média dos Preços Obtidos: R\$ 154,35		

Item 18: MINI PASTEL FRITO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 80,00 (un)	-	R\$ 80,00	5%	R\$ 80,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.536.870/0001-07 - RIO NEGRINHO CAMARA DE VEREADORES / 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			83536870000107-1-000016/2026	19/03/2026	R\$ 80,00
Valor Unitário						R\$ 80,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00		



Item 19: MINI-SALGADO - ASSADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 100,00 (un)	-	R\$ 100,00	6,3%	R\$ 100,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CASEIROS / 988441 - MRS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS			90483058000126-1-000034/2026	30/03/2026	R\$ 100,00
Valor Unitário						R\$ 100,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 100,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 100,00		

Item 20: MINI SALGADO FRITO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 71,93 (un)	-	R\$ 71,93	4,5%	R\$ 71,93
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS / 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			06933519000109-1-000007/2026	06/04/2026	R\$ 71,93
Valor Unitário						R\$ 71,93
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 71,93				Média dos Preços Obtidos: R\$ 71,93		

Item 21: BOLO SIMPLES SEM COBERTURA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 54,90 (un)	-	R\$ 54,90	3,4%	R\$ 54,90
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.413.061/0001-42 - MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI / 206 - Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR			76413061000142-1-000006/2026	01/04/2026	R\$ 54,90
Valor Unitário						R\$ 54,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 54,90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,90		

Item 22: MINI SALAGADOS FRITOS DIVERSOS

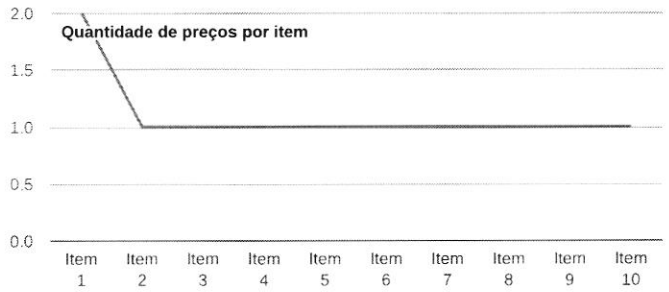
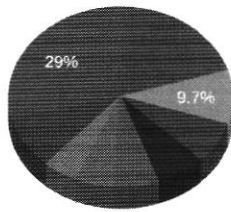
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 120,00 (un)	-	R\$ 120,00	7,5%	R\$ 120,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	24.859.332/0001-94 - MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU / 0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADAO DO CEU-FMS			24859332000194-1-000142/2026	11/03/2026	R\$ 120,00
Valor Unitário						R\$ 120,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 120,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,00		



Valor do item em relação ao total

- 1) SALGADO ASS...
- 2) MINI SANDUÍC...
- 3) BOLO DE DOCE
- 4) MINI SALAGA...
- 5) SALGADO FRI...
- 6) MINI-SALGAD...
- 7) PASTEL FRITO

▲ 1/2 ▼





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01601

O Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, na cidade de Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.552.435 /0001-13, neste ato representada pela Sra Tenente Coronel **NÁDIA** VERISSIMO GOIS MANTUAN, Ordenadora de Despesas, nomeado pela PORTARIA - C Ex Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025, publicada no DOU nº 96 de 23 de maio de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2026, publicada no DOU de nr 032 de 18/02/2026, processo administrativo nº 64593.000565/2026-94

, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos de panificação, especificados no item I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: VA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 59.149.060/0001-13 Endereço: Av. Porto Velho – 1251 – SALA A – Setor 03 – CEP: 76.880-000 - Buritis/RO Telefone: (69) 8114-1332 E-mail: erikcwl.b@gmail.com							
Nr Item	Especificação	CAT MAT	Und	marca/modelo	Qtd total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal (item não exclusivo ME/EPP)	460380	Quilograma	Próprio/próprio	8130	11,99	97.478,70
2	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional:	460385	Quilograma	Próprio/próprio	1390	12,50	17.375,00

	Bisnaga, Careca/Seda						
3	Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Com Outros Sabores, Formato: Tradicional/Médio, Apresentação: Cru Congelado	460494	Quilograma	Próprio/ próprio	800	13,49	10.720,00
4	Pão Base: De Farinha De Trigo Integral , Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual	460403	Quilograma	Próprio/ próprio	230	13,45	3.093,50
5	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Fatiado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	460401	Quilograma	Próprio/ próprio	430	12,98	5.581,40
7	Bolo Alimentício Sabor: Variado , Tipo: Com Recheio , Prazo Validade: 30 Dias , Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo , Características Adicionais: Embalagem Individual	609218	Quilograma	Próprio/ próprio	125	58,00	7.250,00
9	Bolo Alimentício Sabor: Morango, Tipo: Recheio/Cobertura, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo, D, Características Adicionais: Confeitado/Cobertura	610531	Quilograma	Próprio/ próprio	92	54,00	4.968,00

	De Marshmallow						
12	Biscoito Sabor: Doce, Tipo: Petit Four, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo, Ovo E Sal, Características Adicionais: 15 G, Sabor Diversos	461736	Quilograma	Próprio/ próprio	60	42,50	2.550,00
13	Torrada Tipo: De Pão De Forma, Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada, Tradicional	460531	Quilograma	Próprio/ próprio	122	16,90	2.061,80
14	Pizza Sabor: Variados, Características Adicionais: Mini Pizza	456046	Unidade	Próprio/ próprio	115	3,80	437,00
15	Salgados Diversos Tipo: Coxinha, Apresentação: Frito, Aplicação: Alimentação, Sabor: Frango, Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	610522	Centena	Próprio/ próprio	90	62,00	5.580,00
16	Salgados Diversos Tipo: Croissant, Apresentação: Assado, Aplicação: Alimentação, Sabor: Frango, Peso: 15 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	610503	Centena	Próprio/ próprio	90	75,00	6.750,00
17	Salgados Diversos Tipo: Mini Quiche, Apresentação: Assado, Aplicação: Alimentação, Sabor: Palmito, Peso: 30 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	461973	Unidade	Próprio/ próprio	1100	1,45	1.595,00
18	Salgados Diversos Tipo: Rissole, Apresentação: Frito,	461970	Centena	Próprio/ próprio	90	75,00	6.750,00

	Aplicação: Alimentação, Sabor: Carne, Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo						
19	Salgados Diversos Tipo: Bolinho , Apresentação: Frito, Aplicação: Alimentação, Sabor: Bacalhau, Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	461968	Centena	Próprio/ próprio	90	60,80	5.472,00
20	Salgados Diversos Tipo: Esfirra, Apresentação: Embalagem Com 80 Gramas, Sabor: Frango	460593	Centena	Próprio/ próprio	90	91,50	8.235,00
21	Salgados Diversos Tipo: Esfirra, Apresentação: Embalagem Com 80 Gramas, Sabor: Carne Moída	460592	Centena	Próprio/ próprio	90	75,49	6.794,10
22	Salgados Diversos Tipo: Folheado, Apresentação: Congelado, Aplicação: Alimentação, Sabor: Pizza, Peso: 100 G, Características Adicionais: Validade Mínima 90 Dia	456872	Unidade	Próprio/ próprio	1050	4,21	4.420,50
23	Salgados Diversos Tipo: Barquete, Apresentação: Assado, Aplicação: Alimentação, Formato: Canoinhas, Ingredientes: Farinha De Trigo E Água, Características Adicionais: Pronto	443421	Unidade	Próprio/ próprio	900	1,95	1.755,00

	Para Consumo, Sabor: Diversos						
24	Salgados Diversos Tipo: Empada, Tamanho: Mini, Aplicação: Alimentação, Sabor: Palmito	374644	Centena	Próprio/ próprio	90	70,00	6.300,00
25	Salgados Diversos Tipo: Pastel , Apresentação: Assado Em Forno , Tamanho: Pequeno , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango	309618	Unidade	Próprio/ próprio	1050	4,99	5.239,50
26	Salgados Diversos Tipo: Empada , Tamanho: Pequeno , Aplicação: Alimentação , Sabor: Diversos , Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Ovo, Leite E Fermento	270025	Unidade	Próprio/ próprio	1050	1,90	1.995,00
27	Salgados Diversos Tipo: Canapé , Tamanho: Pequeno , Aplicação: Alimentação , Sabor: Diversos , Formato: Redondo	263376	Centena	Próprio/ próprio	90	71,00	6.390,00
28	Doce Confeitado Tipo: Brigadeiro , Peso: 50 G, Características Adicionais: Cobertura De Chocolate Granulado	308247	Unidade	Próprio/ próprio	500	1,89	945,00
29	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal (cota 25% ME/EPP, referente ao item 1)	460380	Quilogra ma	Próprio/ próprio	2710	11,99	32.492,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de Porto Velho-RO.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nr Item	Und	HGuPV	17º B Log SI	17ª Bda Inf SI
1	Quilograma	1100	40	6990
2	Quilograma	1200	40	150
3	Quilograma	250	50	500
4	Quilograma	200	30	0
5	Quilograma	200	30	200
7	Quilograma	110	15	0
9	Quilograma	80	12	0
12	Quilograma	50	10	0
13	Quilograma	50	12	60
14	Unidade	100	15	0
15	Centena	80	10	0
16	Centena	80	10	0
17	Unidade	800	300	0
18	Centena	80	10	0
19	Centena	80	10	0
20	Centena	80	10	0
21	Centena	80	10	0
22	Unidade	800	250	0
23	Unidade	800	100	0
24	Centena	80	10	0
25	Unidade	800	250	0
26	Unidade	800	250	0
27	Centena	80	10	0
28	Unidade	250	250	0
29	Quilograma	100	0	2610

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2026



Documento assinado digitalmente
NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN
Data: 13/04/2026 16:51:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN – Tenente Coronel

Ordenadora de Despesas do HGuPV



Documento assinado digitalmente
ERIC WILMAR BATISTA DE MELO SOUSA
Data: 13/04/2026 09:52:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERIC WILMAR BATISTA DE MELO SOUSA

Representante legal pela empresa: **V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, cep: 85.415-000, Centro, doravante denominado Prefeitura, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, homologada em **24/04/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA: M. E. PANIFICADORA LTDA, sediada na Av. Governador Moyses Lupion, 506, Cep: 85415000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 32411324, 99944-6641, e-mail: panificadora_pingodeouro@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.329.967/0001-91, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **WAGNER EXTECOETTER**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuras contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO SALGADOS, SANDUÍCHES, SUCOS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificado(s) no(s) item(ns) abaixo e Termo de Referência constatado no **Processo Administrativo nº 033/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 009 - LOTE 009	1	47991	MINI SANDUICHE NATURAL. PESO MINIMO 50 GRAMAS. PÃO MACIO, PRESUNTO, QUEIJO MUSSARELA, ALFACE, TOMATE, CENOURA RALADA, PATÊ DE FRANGO OU ATUM."	PRÓPRIA	UND	10.000,00	2,70	27.000,00
LOTE: 012 - LOTE 012	1	47994	PÃO DE FORMA FATIADO "PÃO DE FORMA FATIADO. PÃO DE FORMA (FATIADO), COM CONSERVADORPROPIONATO DE CÁLCIO. DEVERÁ SERACONDICIONADO EM	PRÓPRIA	UND	500,00	12,70	6.350,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

			EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTES, LIMPA, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTOS DE PEDRAS, FUNGOS, LARVAS, PARASITAS, FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS DE 450 A 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 20 A 23 FATIAS, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE."					
LOTE: 014 - LOTE 014	1	47996	PÃO FRANCÊS "PÃO FRANCÊS ASSADO PÃO FRANCÊS DE 70G. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDÓFÓLICO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESURA APROXIMADAMENTE DE 2MM, NÃO DURA E SIMCROCANTE, SEM PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DE MASSA. MIOLO COM TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, EM SACOS DE PAPEL E DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS, QUEIMADOS, CRUS OU EMBATUMADOS E FORA DO PESO."	PRÓPRIA	KG	4.500,00	12,00	54.000,00
LOTE: 015 - LOTE 015	1	47997	PÃO INTEGRAL FATIADO PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MANTEIGAS E ÁGUA. 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO FATIADO E EMBALADO EM SACO ATOXICO, FEITO NO MÁXIMO 1(UM) DIA ANTES DA ENTREGA.	PRÓPRIA	UND	1.000,00	18,90	18.900,00
LOTE: 017 - LOTE 017	1	47999	SANDUÍCHE MISTO SANDUÍCHE MISTO. PESO MÍNIMO 100 GRAMAS. (PÃO FRANCÊS, MAIONESE, PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA).	PRÓPRIA	UND	2.000,00	4,40	8.800,00
LOTE: 018 - LOTE 018	1	48000	SANDUÍCHE NATURAL. PESO MÍNIMO 100 GRAMAS. PÃO INTEGRAL, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE E TOMATE.	PRÓPRIA	UND	6.000,00	6,95	41.700,00
LOTE: 020 - LOTE 020	1	48002	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE PEITO DE FRANGO, MUSSARELA, MILHO, AZEITONAS E TOMATE. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME CASTANHO DOURADA, TEXTURA MACIA. OS PEDACOS DEVERÃO SER DE NO MÁXIMO 50G.	PRÓPRIA	KG	600,00	44,35	26.610,00





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

			COM ALTURA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL PRÉ DETERMINADO E EMBALADOS EM BANDEJAS RETANGULARES LAMINADAS NÚMERO 6 OU 7.					
LOTE: 021 - LOTE 021	1	48003	TORTA SALGADA, COM RECHEIO DE PALMITO E QUEIJOS ALPICADOS POR CIMA DE ORÉGANO. DEVEM APRESENTAR CONSISTÊNCIA MACIA, DE COLORAÇÃO UNIFORME CASTANHO DOURADO, FRACIONADA EM PEDACOS DE NO MÁXIMO 60 GRAMAS, COM ALTURA NÃO SUPERIOR A 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, EM BANDEJAS RETANGULARES DESCARTÁVEIS E LAMINADAS NÚMERO 6 OU 7. NÃO SERÃO ACEITAS TORTAS RESSECADAS, ESFARELADAS, OU COM CARACTERÍSTICAS INDICATIVAS DO PRODUTO FABRICADO A MAIS DE 24 HORAS.	PRÓPRIA	KG	500,00	44,70	22.350,00
LOTE: 022 - LOTE 022	1	48004	BOLO COM COBERTURA NO SABOR FORMIGUEIRO, COM COBERTA DE BRIGADEIRO, CONSISTÊNCIA MACIA, FRACIONADO EM PEDACOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA."	PRÓPRIA	KG	500,00	36,50	18.250,00
LOTE: 023 - LOTE 023	1	48005	MINI EMPADA. MINI EMPADA COM RECHEIO DE PALMITO E OU FRANGO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PESO MÁXIMO DE 50 G E SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA E AINDA SER ENTREGUE EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS OU CAIXAS DE PAPELÃO.	PRÓPRIA	UND	2.500,00	3,08	7.700,00
LOTE: 024 - LOTE 024	1	48006	MINI ESFIRRA RECHEADA COM CARNE MOÍDA PESANDO APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS OU DE PAPELÃO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE PAPEL MONOLÍTICO DE COR BRANCA, PRÓPRIO PARA EMBALAR ALIMENTOS. NÃO SERÃO ACEITAS ESFIRRAS RESSECADAS OU COM CARACTERÍSTICAS INDICATIVAS DE PRODUTOS FABRICADO A MAIS DE 24 HORAS."	PRÓPRIA	UND	2.500,00	2,69	6.725,00

Assinado por 6 pessoa(s): Aline Diba (***) 314.639-**, JUNIOR MOTTER (***) 971.299-**, NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI (***) 622.899-**, RENATA CARVALHO DE SOUZA (***) 879.689-** em 05/05/2026 09:42:23 -03:00, + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://cafelandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=9ac1eb06-999a-43c0-8c4d-6624f351af56>



Página 387



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE: 025 - LOTE 025	1	48007	MINI ESFIRRA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO. OPRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM BANDEJASDESCARTÁVEIS LAMINADAS OU DE PAPELÃO. OPRODUTO DEVERÁ POSSUIR PESO MÁXIMO DE 50G ESER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA E AINDA SERENTREGUE EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS."		UND	2.500,00	3,09	7.725,00
TOTAL								246.110,00

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 246.110,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Dez Reais).

2.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

2.3. Vinculam a essa Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 2.3.4. O Projeto Básico;
- 2.3.5. A Proposta do Contratado;
- 2.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2.4. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos da Secretaria do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339032	0	4100- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339032	107	4110- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339032	1042	4120- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339032	0	4770- Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339032	107	4780- Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339032	1042	4790- Manutenção Ensino Infantil

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura da ATA**, com possibilidade de renovação do quantitativo original com base no Decreto nº 123/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Justifica-se a importância de manter o quantitativo original como uma medida de garantia do interesse público, eficiência administrativa e continuidade no atendimento no período estendido, evitando a interrupção no fornecimento de produtos ou serviços essenciais para o órgão, evita-se a necessidade de novos processos de licitação para suprir as quantidades necessárias, o que promove maior eficiência e reduz custos operacionais, proporcionando previsibilidade e segurança no planejamento orçamentário.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os objetos desta Ata deverá ser entregues em local e data fornecidos pela(s) secretaria(s) requisitante de compras, dentro do Município de Cafelândia/PR, está alinhada à necessidade de flexibilidade e adaptação às demandas.





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Para garantir a correta prestação do objeto será necessário o estrito cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Prazo de Entrega

O fornecedor deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da requisição de compras, mediante confirmação por e-mail ou contato telefônico, observando rigorosamente as quantidades e especificações solicitadas pela Secretaria Demandante.

II. Local de Entrega

O local de entrega será definido pela Secretaria Municipal de Educação no momento da requisição de compras. Compete ao fornecedor garantir a logística completa — incluindo transporte e descarga — de modo a não comprometer a continuidade do serviço ou a eficácia das operações da Associação de Catadores.

III. Quantidade por Requisição

Não haverá quantidade mínima exigida por requisição, ficando o fornecedor obrigado a atender integralmente cada pedido, independentemente do volume, dentro do prazo estabelecido.

IV. Validade e Qualidade dos Produtos

Os produtos fornecidos deverão apresentar, na data de entrega, prazo remanescente de validade correspondente, no mínimo, a setenta por cento (70%) de seu período total; fica vedada a entrega de itens cujo vencimento tenha decorrido em mais de trinta por cento (30%) da validade original. Caso ocorra entrega em desacordo com esses parâmetros ou qualquer outra não conformidade com o edital, o fornecedor terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, para proceder à substituição, sem ônus para a Administração.

Produtos: os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de modo a garantir sua integridade durante as operações de carga e descarga, sendo imprescindível que a qualidade dos insumos não seja inferior àquela especificada no edital e no termo de referência. Especifica-se:

a) Produtos in natura: deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso em alimentação escolar, conter rótulo com informação nutricional, identificação do fornecedor e data de validade, e serão entregues semanalmente, em conformidade com o cronograma estabelecido pela nutricionista responsável.

b) Refrigeração: produtos que exigem refrigeração deverão ser entregues resfriados, em embalagens originais do fabricante, e com rotulagem em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O transporte e armazenagem deverão assegurar a manutenção da cadeia de frio até o recebimento pela Administração.

c) Rótulo: a rotulagem dos produtos deverá conter, obrigatoriamente, data de fabricação/envasamento, data de validade, número do lote, informação nutricional, peso líquido, nome do produto e da marca, modo de preparo e rendimento (quando aplicável), além de dados do fornecedor ou do fabricante.

d) Embalagens: as embalagens entregues deverão estar íntegras, limpas, sem amassados, rasgos ou aberturas e livres de qualquer sinal de contaminação, parasitagem ou sujeira que possa comprometer a qualidade e a inocuidade dos alimentos.

Tais exigências visam atender aos requisitos sanitários aplicáveis, preservar a segurança alimentar dos beneficiários da merenda escolar e assegurar a excelência dos produtos entregues; a não observância implicará a aplicação das sanções e medidas corretivas previstas no edital, inclusive a recusa do recebimento e a exigência de substituição no prazo estipulado.

Assinado por 6 pessoa(s): Aline Diba (** 314.639-**), JUNIOR MOTTER (** 971.299-**), NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI (** 622.899-**), RENATA CARVALHO DE SOUZA (** 879.689-**) em 05/05/2026 09:42:23 -03:00, + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://cafelandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=9ac1eb06-999a-43c0-8c4d-6624f351af56>



Página 389



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

V. Regularidade Fiscal e Trabalhista

É exigida do fornecedor a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas, bem como demais documentos previstos no edital.

VI. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

O licitante deverá demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, incluindo o uso de embalagens recicláveis ou retornáveis, gestão adequada de resíduos e adoção de procedimentos que minimizem impactos ambientais ao longo de sua cadeia produtiva.

VII. Forma e Vigência da Prestação de Serviços

A prestação de serviço será efetuada de forma parcelada, sem ônus adicional à demandante, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

VIII. Encargos e Responsabilidades Financeiras

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todas as taxas, emolumentos e demais custos inerentes à execução integral do contrato, incluindo fretes, tributos e encargos operacionais, sem repasse adicional à Administração.

IX. Manutenção da Habilitação

Durante toda a execução contratual, a detentora da Ata deverá manter vigentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

5. SERÃO DADOS COMO RECEBIDO CONFORME:

5.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, no ato da entrega, onde deverão ser conferidos na presença dos responsáveis de ambas as partes (Contratante e Contratada), com as quantidades descritas na(s) respectiva(s) Ordem(s) de Compra e outros eventuais registros internos.

5.2. O objeto será **recebido definitivamente**, após o transcurso do prazo de 15 dias, caso não haja contestação ou apontamento de não conformidade dos itens às especificações constantes no processo.

5.3. O objeto **poderá ser rejeitado**, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. **No caso de controvérsia** sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data dos serviços prestados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Assinado por 6 pessoa(s): Aline Diba (** 314.639-**), JUNIOR MOTTER (** 971.299-**), NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI (** 622.899-**), RENATA CARVALHO DE SOUZA (** 879.689-**) em 05/05/2026 09:42:23 -03:00, + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://cafelandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=9ac1eb06-999a-43c0-8c4d-6624f351af56>



Página 390





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.10. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Cafelândia, CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72.**

6.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Cafelândia/PR, quando couber.

Assinado por 6 pessoa(s): Aline Diba (**.314.639.**), JUNIOR MOTTER (**.971.299.**), NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI (**.622.899.**), RENATA CARVALHO DE SOUZA (**.879.689.** em 05/05/2026 09:42:23 -03:00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://cafelandia.aprova.com.br/consulta?document/AuthenticationCode=9ac1eb06-999a-43c0-8c4d-6624f351af56>



Página 39





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.16. Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Cafelândia, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

6.17. Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Cafelândia/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FISCAL E GESTOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. **A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

7.5. **O FORNECEDOR:** Será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

7.9. **O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.11. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

RENATA CARVALHO DE SOUZA
FACHINI CIPRIANI (** 622.899.**), NELSON JULIO MOTTER (** 971.299.**), JUNIOR DIBA (** 314.639.**), Aline Diba (** 314.639.**), em 05/05/2026 09:42:23 -03:00, + 2
Assinado por 6 pessoa(s): Aline Diba (** 314.639.**), JUNIOR DIBA (** 314.639.**), NELSON JULIO MOTTER (** 971.299.**), RENATA CARVALHO DE SOUZA (** 622.899.**)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://cafelandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=9ac1eb06-999a-43c0-8c4d-6624f351af56>



Página 392



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.16. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.17. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.19. **O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.25. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

8.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, bem como fazer observar os critérios de sustentabilidade conforme o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**;

8.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

9.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA, CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OUTROS.

10.1. Indicação de marcas ou modelos: Conforme marca do fornecedor acima.

10.2. Garantia da Contratação: Não se faz necessária

10.3. Da exigência de amostra: Não há necessidade de apresentação de amostra.

10.4. Garantia, manutenção e assistência técnica: Não se aplica.

11. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

11.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

11.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

Assinado por 6 pessoa(s): Aline Diba (** 314.639-**), JUNIOR MOTTER (** 971.299-**), NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI (** 622.899-**), RENATA CARVALHO DE SOUZA (** 879.689-**) em 05/05/2026 09:42:23 -03.00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://cafelandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=9ac1eb06-999a-43c0-8c4d-6624f351af56>



Página 396



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 11.10. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 11.11. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 11.12. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- 11.13. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 11.14. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 11.15. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
- 11.16. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 11.17. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 11.18. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 11.19. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 11.20. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 11.21. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.22. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 11.23. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis **no prazo de um ano**.
- 12.2. Após o **interregno de um ano**, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, **pelo Contratante, do índice IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou por outro índice que vier a substituí-lo, caso haja prorrogação, de comum acordo entre as partes**.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Assinado por 6 pessoa(s): Aline Diba (** 314 639-**) JUNIOR MOTTER (** 971 299-**), NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI (** 622 899-**), RENATA CARVALHO DE SOUZA (** 879 689-**) em 05/05/2026 09:42:23 -03:00, + 2

Para verificar as assinaturas, acesse: <https://cafelandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=9ac1eb06-999a-43c0-8c4d-6624f351af56>



Página 396



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa **no prazo de cinco dias**, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

14.1. Nos termos da Lei e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente ata de registro de preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, e a(o) Senhor(a) Secretária(o) que assinar o Ofício de solicitação para a realização do processo licitatório para a aquisição do objeto, obrigando-se ao cumprimento do contido na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 6 pessoa(s): Aline Diba (** 314.639-**), JUNIOR MOTTER (** 971.299-**), NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI (** 622.899-**), RENATA CARVALHO DE SOUZA (** 879.689-**) em 05/05/2026 09:42:23 -03:00, + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://cafelandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=9ac1eb06-999a-43c0-8c4d-6624f351af56>



Página 397





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4.. Multa:

a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

b) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

d) Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/ contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 6 pessoa(s): Aline Diba (** 314.639-**), JUNIOR MOTTER (** 971.299-**), NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI (** 622.899-**), RENATA CARVALHO DE SOUZA (** 879.689-**) em 05/05/2026 09:42:23 -03:00, + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://cafelandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=9ac1eb05-999a-43c0-8c4d-6624f351af56>



Página 399



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

17.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

17.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 156 de 20 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes.

17.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Cafelândia/PR, 27 de abril de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

JUNIOR MOTTER

ÓRGÃO GERENCIADOR

GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

SORLI DOMINGOS PORTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

RENATA CARVALHO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

M. E. PANIFICADORA LTDA

WAGNER EXTECOETTER

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nelson Julio Fachini Cipriani
Matricula: 80141

Aline Conceição Diba
Matricula: 767.322.069





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 1Doc: 6.722
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

O Município de Belo Jardim, inscrito sob o CNPJ: 10.260.222/0001-05, estabelecido na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, n.º 220, Bairro Boa Vista, Belo Jardim-PE, neste ato representado pelo **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TECNOLOGIA**, o **Sr. RENATO DUARTE GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.825.834-13 e no RG sob o nº 8.051.892 SDS PE, e domiciliado na Rua A, 05. Carneiro Leão. Carpina - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2026., **Processo Licitatório n.º 167/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de produtos panificados, tais como pães e bolos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, visando suprir as necessidades das Escolas e Creches do município de Belo Jardim, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS NOVA VIDA-LTDA - CNPJ nº17578712/0001-95					
RUA ONZE N 02 COHAB II PESQUEIRA PE Telefone: (87)9-9988-7045 - E-mail: reidagloriamp@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DOCE LISO. Características mínimas: com uniformidade no assado e sabor típicos, características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade de 50G. Embalagem de 1kg.	KG	2.000	R\$14,9900	R\$ 29.980,0000
2	PÃO DOCE DE COCO. Características mínimas: com uniformidade no assado e sabor típicos, características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade de 50G. Embalagem de 1kg.	KG	2.000	R\$14,9900	R\$ 29.980,0000
3	PÃO FRANCÊS. Características mínimas: com uniformidade no assado e sabor típicos, características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade média de 50G. Embalagem de 1kg.	KG	30.470	14,0000	R\$426.580,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	PÃO INTEGRAL. Características mínimas: deve ter a farinha de trigo integral como primeiro item na lista, isento de gordura trans. com uniformidade no assado e sabor típicos características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade média de 50G. Embalagem de 1kg.	KG	2.180	R\$13,9900	R\$ 30.498,2000
5	PÃO DE QUEIJO. Características mínimas: com uniformidade no assado e sabor típicos, características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade média de 30G. Embalagem de 1kg.	KG	100	R\$21,9900	R\$ 2.199,0000
6	PÃO DE CACHORRO-QUENTE (SEDINHA). Características mínimas: com uniformidade no assado e sabor típicos, características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade média de 50G. Embalagem de 1kg.	KG	3.000	R\$10,0000	R\$ 30.000,0000
7	BOLINHO TIPO BACIA. Características mínimas: (bolinho de saia), produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Acondicionado em saco plástico. Com liberação da Vigilância Sanitária Municipal, de acordo com a legislação vigente. Unidade de 50g.	UND	12.720	R\$ 1,4900	R\$ 18.952,8000
8	BOLO DE TRIGO SIMPLES. Características mínimas: alimento a base de ingredientes de boa qualidade (massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno). Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Com data de validade de fabricação. Fabricado em até 48 horas do dia da entrega e acondicionado em papel filme. Com liberação da Vigilância Sanitária Municipal, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	KG	4.000	R\$14,9900	R\$ 59.960,0000
9	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO. Características mínimas: alimento a base de ingredientes de boa qualidade (massa contendo leite, ovos, fermento, e chocolate granulado, sabor doce e cozida no forno). Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer	KG	3.000	R\$14,9900	R\$ 44.970,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	substância estranha ou nociva. Com data de validade de fabricação. Fabricado em até 48 horas do dia da entrega e acondicionado em papel filme. Com liberação da Vigilância Sanitária Municipal, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.				
10	BOLO DE CENOURA. Características mínimas: alimento a base de ingredientes de boa qualidade (massa contendo leite, ovos, fermento, e chocolate granulado, sabor doce e cozida no forno). Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Com data de validade de fabricação. Fabricado em até 48 horas do dia da entrega e acondicionado em papel filme. Com liberação da Vigilância Sanitária Municipal, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	KG	2.090	R\$14,9900	R\$ 31.329,1000
VALOR TOTAL					R\$704.449,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belo Jardim

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Jardim, 04 de março de 2026.

RENATO DUARTE GOMES
SEC. DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS NOVA VIDA-LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-NOME: _____
CPF: _____

2- NOME: _____
CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 493D-6E40-4070-A289

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA (CNPJ 17.578.712/0001-95) VIA PORTADOR ADSON VASCONCELOS MERGULHAO (CPF 058.XXX.XXX-02) em 04/03/2026 14:24:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENATO DUARTE GOMES (CPF 070.XXX.XXX-48) em 05/03/2026 09:08:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/493D-6E40-4070-A289>

GELSON LUIZ Assinado de
DILL:581793 forma digital por
99168 GELSON LUIZ
DILL:58179399168